

Rio de Janeiro, RJ, em 22 de junho de 2023.



Prezados Veteranos e Pensionistas da Marinha,

Como Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), tenho a honra e a satisfação de me dirigir, pela primeira vez, a cada um dos senhores e senhoras com vários propósitos em mente, sendo, o principal deles, ampliar a comunicação entre essa importante parcela da Família Naval e o SVPM, Organização Militar que os vincula à Marinha do Brasil.

Para tal, adotamos como premissa básica o fato de que, em todo e qualquer processo de relacionamento humano, a comunicação é um dos principais fatores para o sucesso. Na verdade, esse relacionamento começa no orgulho, por parte de toda a minha tripulação, em poder servir a vocês, que dedicaram muitos anos de suas vidas em prol da Marinha e do País, tendo, por suas próprias palavras ou pelas de seus familiares, jurado defender a Pátria com o sacrifício da própria vida.

Por isso, nos empenhamos em prestar um serviço de qualidade, não só aos nossos Veteranos, mas também aos seus maiores tesouros – cônjuges, filhos, filhas e outros dependentes – essa é a verdadeira missão do SVPM, o farol que orienta toda a nossa gestão no trato dos benefícios.

Nesse contexto, procurei fazer um apanhado de informações e orientações de interesse dos senhores(as), fruto das experiências colhidas nos atendimentos e análises dos requerimentos de pensão, com vistas a mitigar os diversos problemas vivenciados e que, infelizmente, prejudicam os nossos Veteranos e Pensionistas. Embora simples em sua apresentação – as informações são curtas e diretas para facilitar a leitura – as mesmas têm um enorme potencial para ajudá-los nas demandas perante o SVPM, poupá-los de deslocamentos desnecessários até um Posto de Atendimento e evitar, eventualmente, o indeferimento de requerimentos.

Assim, convido-os a lerem atenciosamente o texto anexo e espero, de verdade, que isso possa ajudar em demandas futuras.

Boa leitura!

MARCELO REIS BEZERRA  
Capitão de Mar e Guerra (IM)  
Diretor

## Aplicativo SVPM+

O SVPM possui um aplicativo, chamado **SVPM+**, disponível na *App Store* (iPhone/iPad) e na *Play Store* para sistemas **Android**. O SVPM+ é uma ferramenta muito valiosa aos Veteranos e Pensionistas, pois permite maior celeridade na prestação de serviços e informações.

O aplicativo permite realizar agendamento de serviços, consultar *status* da Prova de Vida e andamento de requerimentos, acesso a periódicos, informativos do SVPM e o BONO, além de atualização de dados cadastrais (endereço, e-mail e telefone). É um aplicativo de navegação simples, intuitiva, e pode gerar economia de tempo e recursos, evitando deslocamentos para a realização de serviços que podem ser feitos pelo celular.

## Atualização de dados cadastrais no sistema do SVPM

Tem sido observado que muitos usuários estão com seus dados cadastrais **desatualizados** em nosso sistema (endereço, telefone e e-mail). Essa atualização de dados é de extrema importância para que o SVPM possa manter comunicação com os vinculados. Realize a atualização pelo aplicativo **SVPM+** ou **presencialmente**, em um dos nossos Postos de Atendimento, distribuídos por todo o Brasil.

## Alteração de dados bancários

**Sempre que ocorrer alteração de domicílio bancário, inclusive em função da extinção/alteração de agência, o Veterano ou Pensionista deverá informar essa situação, o mais breve possível, ao SVPM, a fim de evitar o não recebimento do seu benefício/provento.**

## Atualização da Declaração de Beneficiários e da Declaração de Dependentes

É muito importante que o **Veterano Militar** tenha o cuidado de manter sua **Declaração de Beneficiários** e sua **Declaração de Dependentes** sempre atualizadas junto à Diretoria do Pessoal da Marinha (DPM) ou ao Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), conforme o caso. Isso evitará prejuízos aos seus beneficiários/dependentes em um dos momentos mais difíceis de suas vidas. Essa atualização é um procedimento extremamente simples, que pode ser feito em qualquer um dos Postos de Atendimento do SVPM.

A mesma recomendação também é válida para os **Veteranos Civis** (aposentados), que deverão atualizar sua **Declaração de Dependentes** pelo Aplicativo **SouGov.Br** ou, presencialmente, em um dos nossos Postos de Atendimento, distribuídos por todo o Brasil.

## Obrigatoriedade do recadastramento anual (Prova de Vida)

O Recadastramento é um procedimento **obrigatório** para todos que possuam **vínculo remuneratório** com a Marinha. Deve ser realizado, **anualmente**, sempre no mês de aniversário.

Tem como propósito principal a obtenção da **prova de vida** e, secundariamente, a atualização de dados cadastrais. **Faça a prova de vida, preferencialmente, pelo aplicativo Gov.Br.** O veterano ou pensionista que não realizar o recadastramento anual, no mês de seu aniversário, estará sujeito ao **bloqueio de pagamento**, a partir do mês subsequente. Em caso de bloqueio do pagamento, o mesmo será restabelecido em **até 20 dias úteis**, após a realização da prova de vida. Mais informações na carta de serviços, disponível em [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm) e no aplicativo **SVPM+**.

## Envio de SMS pelo SVPM

Em janeiro de 2023, o SVPM iniciou a comunicação por SMS. No contexto atual, é natural que alguns usuários fiquem desconfiados ao receberem pela primeira vez uma mensagem de SMS do SVPM. Por isso, **esclarecemos que os comunicados do SVPM têm como intuito alertar ao vinculado acerca da obrigatoriedade e o prazo de realização da Prova de Vida**, sob pena de ter seu pagamento bloqueado. Os SMS são sempre e apenas INFORMATIVOS, **jamais enviamos links ou solicitamos quaisquer informações (senhas, e-mail, dados bancários etc).**

Em caso de dúvida entre em contato conosco pelos canais disponíveis no nosso site.

## Comunicação de Óbito

O óbito de um beneficiário da Marinha deverá ser informado, o quanto antes, ao SVPM. Esse comunicado pode ser feito de forma presencial ou digitalmente, mediante encaminhamento de e-mail para [svpm.atendimento@marinha.mil.br](mailto:svpm.atendimento@marinha.mil.br), com cópia da certidão de óbito.

**ALERTA-SE** que o saque parcial/integral dos pagamentos depositados, seja por familiares ou terceiros, após a data do óbito, poderá configurar crime militar, ensejando a instauração de competente Inquérito Policial Militar e poderá acarretar em responsabilização criminal e civil do autor, bem como o ressarcimento da dívida ao erário, pelo valor atualizado.

## Divergência de dados em documentos necessários para a prestação de serviços

Para evitar que solicitações de prestações de serviços junto ao SVPM, especialmente, habilitação à Pensão Militar, **sejam indeferidas**, o interessado deve verificar, previamente, a existência de divergência de dados nos documentos (nome, estado civil, datas de nascimento, casamento e óbito, CPF etc), providenciando a correção antes de dar entrada em seu processo.

## Renúncia à contribuição específica de 1,5%

A **renúncia** do Veterano Militar à contribuição específica de 1,5% pode ser solicitada por meio de requerimento, cujo modelo está disponível em [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm), em “Informações Diversas”, na aba “Formulários”, anexando uma cópia da identidade (válida).

## Declaração anual para manutenção do Auxílio-Invalidez

Ao preencher a Declaração Anual para percepção do Auxílio-Invalidez, o Veterano Militar, que percebe tal benefício, **deve declarar se "EXERCE" ou "NÃO EXERCE" atividade remunerada**, pública ou privada. O não atendimento desse requisito fará com que a Declaração seja restituída para correção e, eventualmente, acarretará a suspensão do benefício.

## Vedação da “tríplice acumulação” de cofres públicos

**Não é permitido o recebimento de 3 (três) cofres públicos.** O Acórdão nº 931/2022 do TCU, veda o acúmulo de Pensão Militar com dois, ou mais, recebimentos de **cofres públicos** (federal, estadual ou municipal). O beneficiário que acumularia remunerações/aposentadorias de três cofres públicos, terá que renunciar um dos outros cofres percebidos. Assim sendo, a Pensão Militar fica cancelada até que o beneficiário apresente ao SVPM documento oficial, emitido pelo respectivo Órgão Pagador, em que conste a **identificação do benefício renunciado e a data do seu cancelamento**.

## Pensão Especial de ex-Combatente inacumulável com qualquer outro cofre público

A **Pensão Especial de ex-Combatente**, prevista no art. 30 da Lei nº 4.242/1963, não pode ser acumulada com qualquer outro benefício pago por cofre público. Assim, quem recebe essa Pensão Especial, mas recebe, por exemplo, aposentadoria pelo INSS, terá que optar por uma delas.

## Carta de Serviços ao Usuário

É uma ferramenta essencial ao nosso usuário, que apresenta, de forma objetiva e clara, informações quanto aos diversos serviços prestados, prazos, documentação necessária e procedimentos para requerer um serviço junto ao SVPM. Uma simples consulta à carta de serviços pode poupar ao usuário tempo de deslocamento, bem como orientá-lo quanto à documentação necessária/correta para cada serviço, locais de atendimentos e prazos. **Consulte a nossa carta de serviços**, disponível em [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm) e no aplicativo **SVPM+**.

---

Para mais informações consulte o nosso site [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm) ou entre em contato pelo nosso Teleatendimento (21) 2104-6390.